



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL N. 829/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre a denominação de Prédio Público onde funciona Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público onde encontra-se em funcionamento a Unidade Básica de Saúde da Família, localizado à Avenida Brasil, 615, Bairro das Nações nesta cidade, como “UNIDADE BASICA DE SAUDE ISAÍRA XAVIER DA COSTA”.

Art. 2º - Deverá a Secretaria de Administração tomar as providências necessárias para comunicar as concessionárias de serviço público, como água, energia e correios, para fins de conhecimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Deverá a Secretaria de Obras providenciar as ações necessárias para identificação do prédio indicado no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 17 de junho de 2014


JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 17 de junho de 2014.


Secretária de Gabinete